



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 - WIELGANCUK & MELLO SERVICOS DE ENG./2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2023

PROCESSO Nº. 21181.001060/2022-52

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA Nº. 194/2023

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG** sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, Olaria CEP 33.250-220 no centro de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2023, com o resultado de julgamento publicado no DOU de 24/11/2023, processo administrativo n.º 21181.001060/2022-52**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgão participante (LFDA/PE)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 50/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

72.255.185/0001-96 - WIELGANCUK & MELLO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global

2	Cabine segurança biológica	Unidade	4	R\$ 90.000,0000	R\$ 36.890,0000	R\$ 147.560,0000
---	--	---------	---	--------------------	--------------------	---------------------

Marca: WILK

Fabricante: ENGENHARIA WILK

Modelo / Versão: CSB CII B2 WD-700G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabine de Segurança Biológica – CSB - Classe II, B2- fabricante Wilk Engenharia – modelo: CSB CII B2 WD-700G CABINE DE SEGURANÇA BIOLOGICA - Classe II B2, mod. B2-Wilk. A CSB é um equipamento de proteção coletiva utilizado para promover a segurança dos operadores e produtos manipulados na câmara interna, garantindo através de filtros de alta eficiência (HEPA) e um fluxo de ventilação unidirecional altamente filtrado três premissas básicas: 1. Proteção ao operador e ou usuário; 2. Proteção a amostra manipulada ou produto; 3. Proteção ao ambiente externo ao equipamento do que estiver sendo utilizado na câmara interna. Equipamento adequado para todos os procedimentos laboratoriais que dispersem voláteis, sendo imprescindível na manipulação de quimioterápicos, com sistema de duto que permite dispersão de 100% do ar exaurido para o exterior. - Classe II tipo B2 com 100% de renovação de ar servido através de filtro HEPA para o exterior do laboratório através de um duto (todo o equipamento está em pressão negativa inclusive o duto de exaustão, forçando o ar contaminado a passar pelo filtro HEPA evitando sua fuga e contaminação do ambiente do laboratório); - Equipamento projetado de acordo com os critérios da norma NSF-49, com capacidade para gerar um ambiente interno com classe de limpeza ISO-5, conforme norma nacional ABNT NBR ISO 14644-1 através de um fluxo laminar e unidirecional; - Construída em chapa de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor branca; -Área de trabalho e revestimento interno construídos em aço inox AISI 304 escovado em peça única com cantos arredondados, mesa removível para facilitar a limpeza e descontaminação; - Motor 220V monofásico para insuflamento, com proteção térmica e controle de velocidade, ventilação tipo siroco; - Motor 220 V trifásico para exaustão com proteção térmica e velocidade controlada por inversor de frequência; - Luz branca fria tipo LED atingindo níveis superiores aos indicados pela NHO 11 (Norma de Higiene Ocupacional – da FUNDACENTRO); - Luz UV-C, em comprimento de onda de 254nm, para inativação de micro-organismos; - Equipado com dois filtros absolutos plissado, denominado HEPA classe H14 conforme norma BS EN 1822 (ISO-45H) ABNT NBR ISO 29463-1/2021, com eficiência superior a 99,995% para retenção de partículas em torno de 0,3 micron - Pré-filtro grosso classe G4, conforme BS EN 779 e NBR 16.101, em fibra sintética descartável, com eficiência em teste gravimétrico ASHRAE 52.1 > 90%, aumentando durabilidade do filtro HEPA; - Vidro frontal temperado 6mm frontal tipo guilhotina em corrediças telescópicas com sistema de contrapeso localizado na parte traseira com indicação de posição aberto, facilitando manutenções; - Painel de comando com tela em LCD, extremamente intuitivo, com indicador de pressão do filtro HEPA em porcentagem de uso e sistema de menu para acionamento das funções do equipamento, como motores, lâmpadas e lâmpada UV-C. Com também horímetros de funcionamento de cada item do produto, alarmes de saturação e configuração de timers padrões para uso da lâmpada UV-C em procedimentos padrões de descontaminação; - Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado; - Abertura total do vidro 385mm com alarme audiovisual quando a abertura for superior a 200mm, indicando a instabilidade de fluxo de ar acima daquele ponto; - Baixo nível de ruído < 55 db; - Velocidade do ar 0,52 m/s; - Alimentação elétrica do equipamento, 110/220V em rede 60 Hz;; - Acompanha 2 tomadas auxiliares internas em 220V; - Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a norma NBR 14.136; - Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, exceto itens consumíveis e peças de desgaste (filtros, lâmpadas). - Manômetro digital embutido; Válvula conexão oliva gás/vácuo; Ponto para teste de DOP; Vazão: 1.280 m3/h e Perda de Pressão: 35 mmCA. Base desmontável c/ 4 rodízio sendo 2 c/ travas medindo. Incluso: instalação/Treinamento/Certificação/validação/calibração e duto. Dimensões internas (LxAxP): 1210x630x600mm (s/base) Dimensões externas (LxAxP): 1270x2420x750mm (s/base) Base desmontável medindo 90cm; Obs: as dimensões podem variar +/- 5%.

Total do Fornecedor:	R\$ 147.560,0000
-----------------------------	-----------------------------

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
2	LFDA/MG: Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olaria - CEP 33.250-220 – Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9683 – Almojarifado	De 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs ou outro horário acordado com a Administração.

3.2. Será órgão participante do Registro de Preços:

Itens nº	Órgão Participante
02	LFDA/PE

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
2	LFDA/PE: Rua Manoel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos - CEP: 52171-030- Recife/PE Tel: (81)3231-9050, (81)3231- 9500 e (81)3231-9750.	De 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs.

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5) VALIDADE DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura da Coordenadora do LFDA/MG, não podendo ser prorrogada.

6) REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7) DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.1.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8) CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 24 de novembro de 2023.

Mikael Arrais Hodon
Coordenador do LFDA/MG
Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Domingues De Mello, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 05/12/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32374776** e o código CRC **DC9B517B**.

Referência: Processo nº 21181.001060/2022-52